



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 146/2017 - São Paulo, segunda-feira, 07 de agosto de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário

EMENDA REGIMENTAL Nº 16 - PRESI/DIRG/SEJU/UPLÉ

A Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido nos autos do PA SEI nº 1335/SP (Reg. nº 0028067-50.2016.4.03.8000), na sessão administrativa do Órgão Especial realizada em 26 de julho de 2017, resolve baixar a seguinte Emenda Regimental:

I - Os artigos abaixo relacionados passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - (...)

I - (...)

II - (...)

Parágrafo único - (...)

i) as questões incidentes em processos da competência das Seções ou das Turmas que lhe hajam sido submetidas, bem assim os conflitos de competência entre Relatores, Turmas ou Seções e, de modo geral, os não compreendidos na competência das Seções.

(...)"

"Art. 12 - (...)

I - (...)

II - no âmbito das respectivas áreas de especialização, os conflitos de competência entre Juízes Federais vinculados ao Tribunal, inclusive os Juizes Estaduais investidos de jurisdição federal (art. 109, § 3º, da Constituição Federal)."

(...)"

IV - Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/08/2017, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2963812** e o código CRC **8EADA0A2**.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010